

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PREVISÓRIA N. 1.003, DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility.

Apresentação: 16/12/2020 16:28 - PLEN
EMP 24 => MPV 1003/2020
EMP n.24/0

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, no Substitutivo apresentado à Medida Provisória nº 1.003, de 2020, dispositivos com a redação que segue:

“Art. É vedada promoção de campanhas publicitárias ou material de divulgação de qualquer natureza, com recursos públicos, cujo conteúdo possa resultar direta ou indiretamente em desestímulo à vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único. A publicidade em desconformidade com o previsto neste artigo configura ato de improbidade administrativa, sem prejuízo da caracterização de crime contra a saúde pública, na forma da Decreto-Lei nº 2.848, de 78 de dezembro de 1940.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a impedir desestímulos à vacinação contra o novo coronavírus e o desvio de finalidade no uso de recursos públicos. Uma vez comprovada a eficácia e segurança dos imunizantes, o Estado e seus órgãos devem agir para promover a saúde pública, e não o contrário.

A cobertura vacinal é necessária para eliminação da doença. Não à toa que o art. 268 do Código Penal pune aquele que infringe determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Há

Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ),
através do ponto p_7693, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.

* C B 2 0 7 9 6 4 9 2 5 6 0 0 *

que se considerar que todas as vacinas distribuídas à população brasileira passaram por diversas fases de testes e deverão receber a aprovação, ainda que emergencial, da ANVISA ou de autoridades sanitárias internacionais de reconhecida qualidade no controle de medicamentos, especialmente quanto à segurança e eficácia.

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2020.

Deputado ALESSANDRO MOLON
Líder do PSB



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20)

(Do Sr. Alessandro Molon)

Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility.

Assinaram eletronicamente o documento CD207964925600, nesta ordem:

- 1 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.